



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – IIGERES**

**RESOLUÇÃO CIR Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Pactuar como instrumento orientador de estudos que subsidiem a provação de novos desenhos de regiões de saúde o Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde.

A Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Regional da II Regional de Saúde – CIR II REGIONAL, no uso das suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011: Regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II. A Resolução do Ministério da Saúde Nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

III. O Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco, de 2011, que reorganiza as regiões de saúde no Estado, de modo a subsidiar a organização da saúde de forma regionalizada, solidária, hierarquizada e resolutiva;

IV. A Resolução CIB/PE nº 4.086 de 11 de junho de 2018, que Estabelece metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e ratifica a deliberação CIB de 17/09/2011 que estabelece a conformação territorial de saúde no Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões.

V. Que para subsidiar o debate e pactuação de novos desenhos de região e/ou macrorregião de saúde deve-se realizar estudo com o objetivo de analisar as peculiaridades e o rol de serviços e ações de saúde ofertados nos territórios, bem como, o financiamento dos mesmos, produzindo dados que avaliem os impactos na assistência aos usuários e gestão do sistema.

**RESOLVEM**

Art. 1º - Pactuar como instrumento orientador de estudos para novos desenhos territoriais de saúde o Instrutivo para Estudo de Viabilidade de Mudança de Município para outra Região de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se todas as Resoluções CIR da II Região de Saúde a contrárias a esta.

Limoeiro, 17 de março de 2022.

  
Luciana Bezerra da Silva

Presidente da Comissão Intergestores  
Regional - CIR

  
Maria Lúcia Matias Ferreira

Vice-Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde - COSEMS/PE